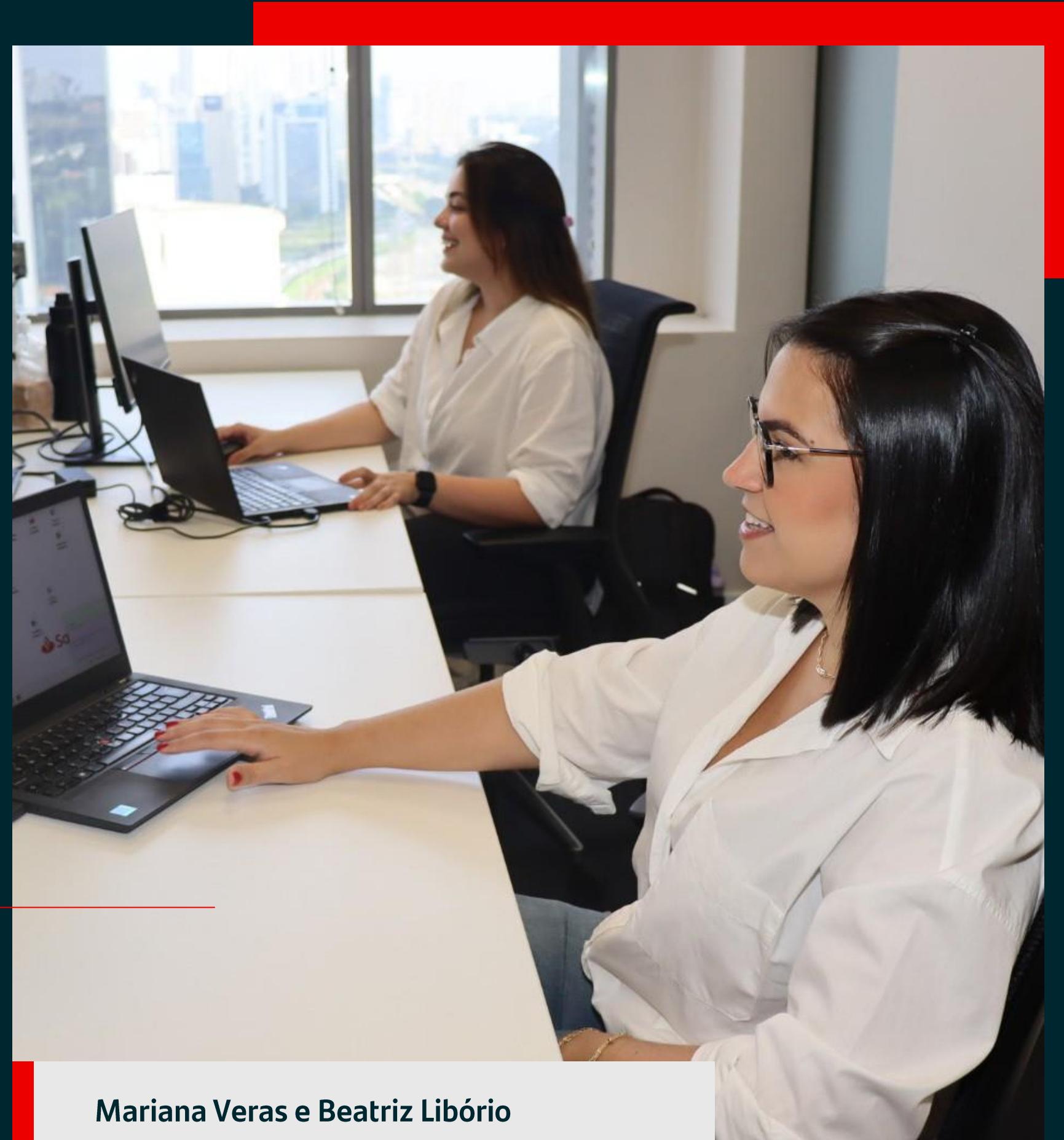


Código de Conduta e Ética



Mariana Veras e Beatriz Libório
Compliance

Sumário

1. INTRODUÇÃO	04	
2. PÚBLICO-ALVO	05	
3. DEFINIÇÕES	06	
4. DIRETRIZES GERAIS	08	
4.1. Nossos princípios éticos	08	
4.1.1. Equilíbrio entre vida profissional e pessoal	08	
4.1.2. Segurança e saúde	08	
4.1.3. Responsabilidade social e ambiental	09	
4.1.4. Direitos coletivos	09	
4.1.5. Cumprimento legal e regulatório	10	
4.1.6. Não concorrência	10	
4.1.7. Atuação responsável	10	
4.1.8. Prevenção a conflitos de interesses e à corrupção	11	
4.2. Nossa conduta no mercado de valores mobiliários	12	
4.3. Como nos relacionamos na SAM BR	13	
4.3.1. Relacionamento entre Colaboradores	13	
4.3.2. Igualdade de oportunidades	13	
4.3.3. Respeito pelas pessoas	13	
4.3.2. Relacionamento com o Grupo Santander	14	
4.3.5. Compromisso com a SAM BR e com o Grupo Santander	14	
4.3.1. Conduta nas mídias, redes sociais e aparições públicas	15	
4.3.1. Sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais	16	
4.3.1. Proteção de nossos ativos	16	
4.3.1. Cibersegurança	16	
4.3.1. Informações contábeis e financeiras	17	
4.3.1. Direitos de propriedade intelectual e industrial	17	
4.3.3. Relacionamento com terceiros	18	
4.3.1. Com clientes	18	
4.3.1. Com fornecedores, parceiros e intermediários	19	
4.3.1. Com concorrentes	19	
4.3.4. Relacionamento com a sociedade	20	
4.3.1. Prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (“LD/FTP”)	20	
4.3.1. Atividades políticas ou associativas	21	
4.3.1. Responsabilidade tributária	21	
4.3.5. Relacionamento com órgãos de regulação e autorregulação, bem como com demais autoridades	21	
5. GOVERNANÇA	22	
6. VIOLAÇÃO	22	
7. VIGÊNCIA E REVISÕES	23	

“

Como representante das mais de 170 chamas da SAM BR, tenho o privilégio de testemunhar diariamente o comprometimento e o profissionalismo de cada um da nossa equipe.

O nosso sucesso e reputação estão intrinsecamente ligados à nossa integridade e ética em todas as nossas atividades e este código é uma declaração do nosso compromisso em conduzir os negócios de maneira responsável, transparente e respeitando os mais altos padrões éticos.

Os nossos princípios básicos incluem:

- 1. Integridade e honestidade:** devemos sempre agir com integridade e honestidade em todas as nossas interações, sejam elas internas ou externas.
- 2. Respeito e diversidade:** valorizamos a diversidade e nos comprometemos a tratar todos com respeito e dignidade.
- 3. Conformidade legal e regulatória:** cumprimos rigorosamente as leis, regulamentos, autorregulamentos, políticas e jurisdições em que operamos.
- 4. Conflito de interesse:** evitamos situações em que os nossos interesses pessoais possam entrar em conflito com os interesses da instituição.

Destaco que a integridade é o alicerce da nossa cultura organizacional e todos nós temos a responsabilidade de preservá-la.

Agradeço a todos pelo compromisso em seguir esses padrões éticos e ajudar a promover uma cultura de integridade e excelência na SAM”.

”



Rudolf Gschliffner

CEO Santander Asset Management Brasil

01

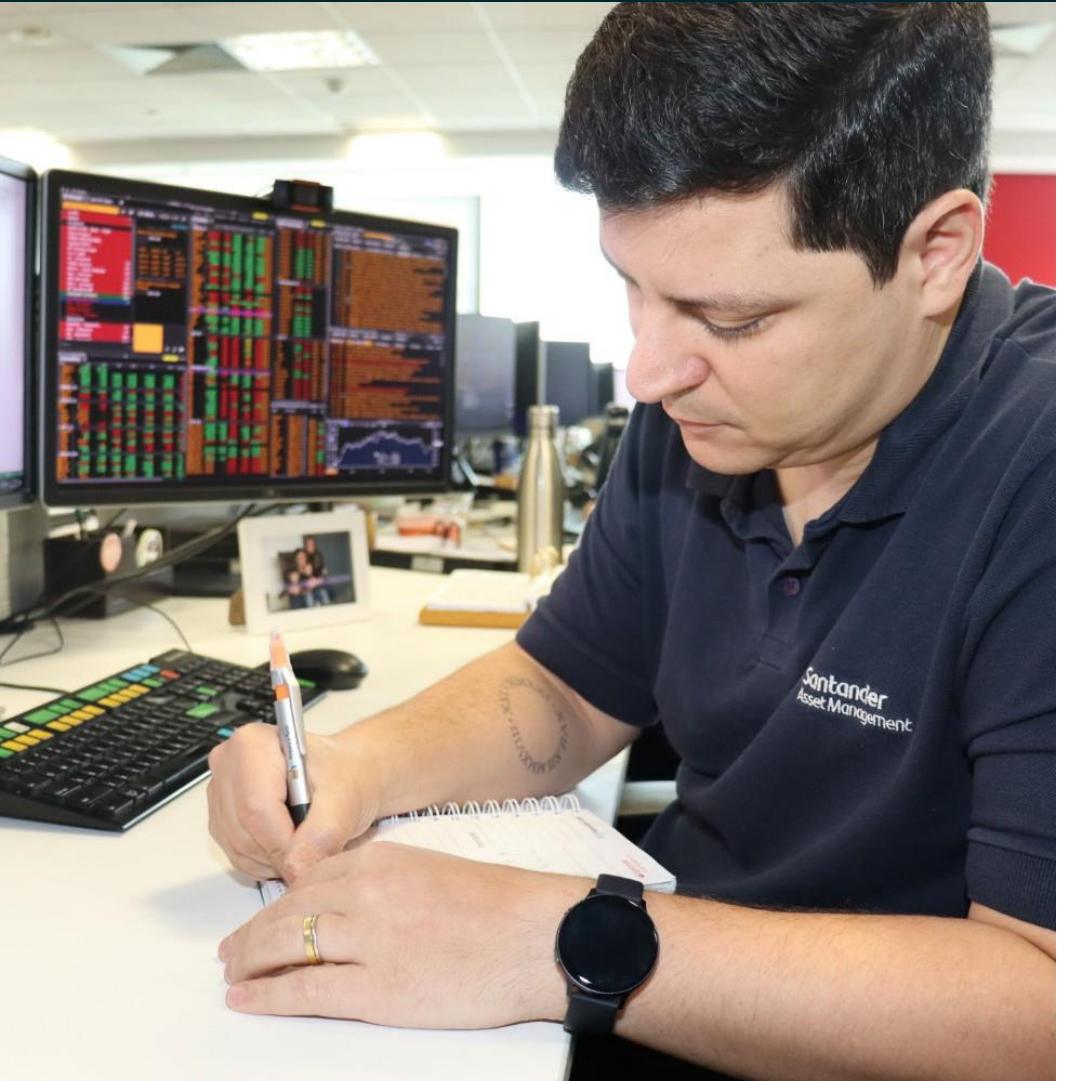


Barbara Umemura – Client Services

1. INTRODUÇÃO

O Código de Conduta e Ética (“Código”), elemento central da Governança de Compliance, contém o rol de princípios éticos e normas de conduta que devem reger a atuação de todos os colaboradores da Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda. (“SAM BR”).

Este Código deve ser entendido e aplicado em conjunto com o restante dos regulamentos internos da SAM BR e do Grupo Santander (“Grupo”), em especial com o Código de Conduta Ética do Banco Santander Brasil (158468) e o Código Geral de Conduta do Grupo Santander (RC1504). Em determinadas matérias específicas que demandam uma regulação detalhada, as normas deste Código serão complementadas com as que constam em políticas e outros documentos internos específicos. A observância desta política e dos regulamentos internos também é um mecanismo para a prevenção do risco de reputação do Grupo.



Luciano Rais – Gestão

02

2. PÚBLICO-ALVO

Este documento é de cumprimento obrigatório por todos os funcionários, diretores, estagiários e *trainees* (em conjunto, “Colaboradores”) da SAM BR, bem como de quaisquer terceiros com os quais os Colaboradores da SAM BR mantenham relações em suas atividades profissionais, quando aplicável (em conjunto com Colaboradores, denominados como “Sujeitos ao Código”).

Os Sujeitos ao Código têm a obrigação de conhecer e cumprir o Código e de colaborar para facilitar sua implantação, incluindo a comunicação ao Compliance, de qualquer descumprimento deste, ou fato que possa se assemelhar a tanto, do qual tiverem ciência. Os Sujeitos ao Código deverão atestar a ciência ao conteúdo deste documento no início de suas atividades profissionais na SAM BR e em qualquer atualização que o documento venha a sofrer, além de participar de todas as ações de treinamento obrigatório às quais forem convocados para o adequado conhecimento do conteúdo deste Código.

03



Carina Chiarelli – Comercial

3. DEFINIÇÕES

Os termos contidos neste Código têm os seguintes significados:



Informação(ões) Privilegiada(s): toda informação concreta que se refira, direta ou indiretamente, a um ou vários valores mobiliários ou instrumentos financeiros admitidos (ou em vias de o serem), para negociação em mercados ou sistemas organizados (ou que se refiram aos emitentes de tais valores mobiliários), que não tenha sido tornada pública e que, se o fossem, poderiam influenciar sensivelmente o preço de cotação desses valores ou instrumentos. Durante as fases de desenho, proposta ou preparação de operações/investimentos próprios ou em nome de terceiros, é considerada informação privilegiada toda aquela informação que, mesmo ainda não enquadradas na definição contida no parágrafo anterior, possa, razoavelmente, chegar a tornar-se uma Informação Privilegiada. No caso de instrumentos financeiros derivados de commodities, é considerada Informação Privilegiada qualquer informação concreta que não tenha sido tornada pública e que se refira direta ou indiretamente a um ou vários desses instrumentos financeiros e que os usuários dos mercados em que tais produtos são negociados esperariam receber, de acordo com práticas aceitáveis em tais mercados.



Informação(ões) Confidencial(is): fornecidas por um cliente ou outra pessoa ou instituição sob um compromisso específico de confidencialidade.

03



Informação(ões) Relevante(s): informações de caráter financeiro, societário ou corporativo relativas ao Grupo Santander ou aos seus valores mobiliários ou instrumentos financeiros que qualquer disposição legal ou regulamentar exija que sejam tornadas públicas ou que seja necessária informar a investidores. Toda referência genérica à Informação Privilegiada neste Código, inclui, salvo declaração em contrário, a Informação Relevante.



Pessoas Equiparadas: são aquelas que têm algumas das seguintes relações com a Pessoa Sujeita:

- (i) Cônjugue ou companheiro;
- (ii) Filho dependente em conformidade com a legislação nacional; (filhos menores de idade sujeitos ao poder familiar ou filhos maiores de idade que dependam economicamente do Colaborador); e/ou
- (iii) Pessoa Jurídica, *trust* e/ou sociedade constituída no Brasil sob a responsabilidade e/ou controle direto ou indireto da Pessoa Sujeita ou de seus equiparados, conforme mencionado acima, ou constituídas em benefício ou interesses econômicos da própria Pessoa Sujeita e/ou de seus equiparados.

As Pessoas Equiparadas seguirão a mesma política das Pessoas Sujeitas, conforme definido neste Código.



Guilherme Giovinazzo – Estratégia

04

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. Nossos princípios éticos

Os princípios éticos da organização, a boa governança corporativa e a ética profissional dos Sujeitos ao Código, são pilares nos quais estão fundamentadas as atividades do Grupo Santander e da SAM BR. Todas as atuações dos Sujeitos ao Código, como consequência do seu vínculo com o Santander, deverão ser sempre orientadas por valores éticos, dentre os quais estão os seguintes:

4.1.1. Equilíbrio entre vida profissional e pessoal

De forma a desenvolver o compromisso da responsabilidade social corporativa assumido pelo Grupo Santander, visando melhorar a qualidade de vida dos colaboradores e de suas famílias, os Sujeitos ao Código deverão promover um ambiente de trabalho compatível com o desenvolvimento pessoal, ajudando os membros de suas equipes a conciliar da melhor forma possível, as exigências profissionais com as necessidades de sua vida pessoal e familiar.

4.1.2. Segurança e saúde

O Grupo Santander considera a segurança e a saúde no trabalho dos Sujeitos ao Código fundamental para se conseguir um ambiente de trabalho confortável e seguro, sendo um objetivo prioritário a melhoria contínua das condições de trabalho.

Por isso, os Sujeitos ao Código deverão respeitar sempre as medidas preventivas aplicáveis em matéria de segurança e saúde no trabalho, utilizando os recursos indicados pela organização e garantindo que os membros de suas equipes desenvolvam suas atividades em condições de segurança, cumprindo rigorosamente os parâmetros e requisitos exigidos pela legislação trabalhista.

4.1.3. Responsabilidade social e ambiental

A SAM BR preza pela geração de resultados para o negócio com práticas de gestão e soluções financeiras transformadoras, que preservem o meio ambiente e promovam o desenvolvimento da sociedade. Para tanto:

- (i) Considera o meio ambiente e a sociedade no desenvolvimento e adequação de produtos, serviços e no processo de análise de risco de investimento;
- (ii) Segue as orientações definidas nas políticas internas de responsabilidade social e ambiental e na decisão sobre projetos de financiamento;
- (iii) Adota aos programas internos do Grupo Santander para minimização dos impactos ambientais ocasionada pelas atividades desenvolvidas e aos programas sociais que atendem comunidades selecionadas, estimulando a participação e engajamento dos seus Colaboradores, por meio de iniciativas de voluntariado;
- (iv) Prioriza o estabelecimento de relacionamento com fornecedores, parceiros e intermediários que tenham boa conduta social e ambiental e incentiva a adoção de boas práticas;
- (v) Dissemina práticas de sustentabilidade por meio de ações educativas voltadas tanto para o público interno quanto externo; e
- (vi) Apoia, protege e preserva os Direitos Humanos, adotando políticas e práticas do Grupo Santander que contribuam para a erradicação do trabalho infantil, do trabalho escravo, forçado ou compulsório e da exploração sexual de crianças e adolescentes.

4.1.4. Direitos coletivos

Os Sujeitos ao Código deverão respeitar os direitos de sindicalização e associação previstos em lei, bem como as atividades realizadas pelas organizações representativas dos trabalhadores, de acordo com as funções e competências que lhe forem atribuídas legalmente, com as quais se manterá uma relação baseada no respeito mútuo, visando promover um diálogo aberto, transparente e construtivo, que permita consolidar os objetivos de paz social e estabilidade de trabalho.



Letícia Castro – Marketing

04

4.1.5. Cumprimento legal e regulatório

Os Sujeitos ao Código deverão cumprir, tanto as disposições gerais (leis, regulamentos, circulares dos órgãos reguladores, supervisores e autorreguladores), como as normas internas aplicáveis à sua atividade.

Os Sujeitos ao Código deverão informar ao Compliance a existência de processos administrativos que possam afetá-los, seja como supostos responsáveis, testemunhas ou a qualquer outro título, que forem promovidos pelas autoridades ou órgãos supervisores das atividades das sociedades do Grupo Santander, quando a participação em tais processos decorrer de sua atividade profissional.

É recomendado que se mantenha o adequado equilíbrio financeiro, evitando situações que possam inferir na atividade profissional. As finanças pessoais devem ser gerenciadas de forma adequada, administradas criteriosa e prudentemente para que não incorram em situações não desejadas. Adicionalmente, deverão mostrar sempre uma conduta profissional íntegra, imparcial, honesta e de acordo com os princípios de responsabilidade social corporativa do Grupo Santander e nunca participar de atividades ilícitas ou imorais ou atrair negócios pela prática destas.

4.1.6. Não concorrência

Os Sujeitos ao Código deverão priorizar o exercício de suas funções na SAM BR e não poderão prestar serviços profissionais a empresas concorrentes, remunerados ou não, independentemente da relação em que se baseiem. Os Sujeitos ao Código que exerçerem outra atividade profissional deverão proceder conforme instruções estabelecidas pela Política de Conflito de Interesses (06-27) da SAM BR.

4.1.7. Atuação responsável

Os Sujeitos ao Código empregarão sua capacidade técnica e profissional, bem como a cautela e o cuidado devido no desempenho de suas atividades, atuando para:

- (i) Cumprir os regulamentos internos e externos que afetem diretamente as suas atividades;
- (ii) Ser imparcial e agir com honestidade e, conforme definido neste Código, não se envolver em nenhum comportamento ilegal ou antiético;

- (iii) Informar, quanto antes, ao seu gestor e às áreas de Compliance e Recursos Humanos caso esteja envolvido em processos penais ou administrativos iniciados por autoridades ou órgãos que supervisionam as operações da SAM BR ou do Grupo Santander (caso seja o autor, uma testemunha ou mesmo se a sua participação não estiver relacionada à sua atividade profissional);
- (iv) Agir sempre para proteger os interesses da SAM BR e dos clientes e não se beneficiar pessoalmente de oportunidades de negócios relacionadas ao Grupo Santander;
- (v) Informar à sua gestão e às áreas de Compliance e Recursos Humanos caso exerça alguma outra atividade profissional;
- (vi) Priorizar o trabalho na SAM BR e não fornecer serviços profissionais – pagos ou não – aos concorrentes, independentemente da natureza do seu relacionamento com eles;
- (vii) Cuidar dos recursos colocados à sua disposição;
- (viii) Respeitar procedimentos internos, principalmente relacionados ao exercício de competências e à aplicação dos limites de risco;
- (ix) Ao realizar transações em nome da SAM BR ou do Grupo Santander, ter em mente os regulamentos externos e internos, assim como as regras e taxas que determinam os preços e as condições aplicáveis aos produtos e serviços que comercializamos;
- (x) Respeitar o direito de organização, a negociação coletiva e a liberdade de associação;
- (xi) Participar de treinamentos de desenvolvimento profissional – obrigatórios ou sessões de informação; e
- (xii) Seguir as regras de segurança e de higiene no local de trabalho para prevenir e minimizar riscos laborais, como forma de cuidar não só de si, mas também dos colegas.

4.1.8. Prevenção a conflitos de interesses e à corrupção

Os Sujeitos ao Código deverão atuar sempre de forma que seus interesses particulares, os de seus familiares ou de outras pessoas a eles vinculadas não prevaleçam sobre os interesses do Grupo Santander ou de seus clientes. Esta orientação de conduta deverá ser aplicada tanto nas relações dos Sujeitos ao Código com a própria SAM BR e com o Grupo, como naquelas que mantenham com os clientes, fornecedores, parceiros ou quaisquer terceiros a que venham manter relacionamento.



Evelyn Saizaki – Finanças

04

Dessa forma, em sua atuação e em relação aos seus investimentos pessoais, os Sujeitos ao Código deverão observar este Código em conjunto com a Política de Conflito de Interesses (06-27), a Política de Investimentos Pessoais (06-02) e a Política de Prevenção à Corrupção (06-31) da SAM BR.

4.2. Nossa conduta no mercado de valores mobiliários

Caso os Sujeitos ao Código realizem transações pessoais no mercado financeiro (incluindo valores mobiliários e instrumentos financeiros), precisam observar determinadas regras aplicáveis a conduta nos mercados de valores mobiliários. Os Sujeitos ao Código devem observar este Código, em conjunto com a Política de Investimentos Pessoais (06-02) da SAM BR e o Código de Conduta no Mercado de Valores Mobiliários do Grupo Santander (RC2002).

Dentre as diretrizes estabelecidas em tais documentos, os Sujeitos ao Código devem observar o seguinte:

- (i) Não participar de transações com ganhos imediatos ou lucro especulativo – ou que exijam, devido ao risco ou volatilidade, monitoramento contínuo que possa interferir no desempenho de suas atividades;
- (ii) Acionar a área de Compliance da SAM BR caso tenha dúvida sobre a natureza especulativa de suas transações, a possibilidade de uma determinada informação ser considerada privilegiada e/ou a compreensão desta seção;
- (iii) Não operar no cheque especial ou sem fundos suficientes em suas finanças pessoais, evitando o endividamento excessivo;
- (iv) Não transacionar ou operar com valores mobiliários ou instrumentos financeiros influenciados por Informações Confidenciais de clientes ou terceiros, ou em Informação Relevante da SAM BR e do Grupo Santander, obtida em virtude das funções exercidas, tampouco aconselhar outros a realizá-las, nem transmitir o conteúdo desta; e
- (v) Caso tenham acesso, por qualquer meio, à Informação Privilegiada, deverão levar tal circunstância ao imediato conhecimento da área de Compliance, indicando, além disso, a fonte da Informação Privilegiada assim obtida. Tal dever de comunicação também será aplicável nos casos em que a Informação Privilegiada seja conhecida de forma acidental, em virtude de comentários casuais ou por negligência ou indiscrição das pessoas obrigadas a guardar segredo.

4.3. Como nos relacionamos na SAM BR

4.3.1. Relacionamento entre Colaboradores

4.3.1.1. Igualdade de oportunidades

A SAM BR segue as diretrizes do Grupo Santander e, na contratação de profissionais, se baseia em talento, treinamento, habilidades e experiência. A conquista e o mérito pessoal são os únicos fatores que influenciam nossa decisão. Dessa forma, os Sujeitos ao Código que atuarem em processos de seleção, recrutamento ou promoção, devem sempre se orientar pelo princípio da igualdade de oportunidades.

É proibido discriminar em razão de orientação sexual ou identidade de gênero, raça, religião e crenças, ideologias políticas, adesão ou não a sindicatos, deficiência, local de origem, idade, idioma, estado civil, condição social ou quaisquer outras características pessoais. Ao tomar decisões, aconselha-se que os Sujeitos ao Código sejam objetivos, tolerantes e promovam a diversidade.

Dessa forma, a SAM BR veda que oportunidades contratuais sejam oferecidas para pessoas em serviço público e/ou autoridades que estão ou estiveram recentemente envolvidas em questões que afetam diretamente os interesses do Grupo Santander.

Como forma de promover a igualdade de oportunidades, a SAM BR segue as diretrizes do Grupo Santander sobre vínculos familiares. Se alguém Sujeito ao Código possuir um vínculo familiar direto no momento de sua contratação, ou se tal vínculo for estabelecido com uma pessoa hierarquicamente superior, dentro da mesma área, após o início de suas atividades na SAM BR (por exemplo, casamento com uma pessoa a quem ele deve se reportar diretamente), uma das duas pessoas precisará ser transferida para outra área da SAM BR e/ou do Grupo Santander dentro de um período de 1 (um) ano. Se a relação hierárquica for indireta, a área de Compliance e de Recursos Humanos poderá analisar caso a caso.

4.3.1.2. Respeito pelas pessoas

Seguindo a visão do Grupo Santander, a SAM BR empenha esforços para que a instituição seja um lugar seguro para trabalhar, um ambiente onde todos possam ser quem são e desfrutem das mesmas oportunidades. Dessa forma, a SAM BR não tolera discriminação, seja ela qual for, em virtude de orientação sexual ou identidade de gênero, raça, religião e crenças, ideologias



Eduardo Jarra – Macro & Estratégia

04

políticas, adesão ou não a sindicatos, deficiência, local de origem, idade, idioma, estado civil ou condição social. Portanto, não serão tolerados comentários ou atitudes que enfraqueçam a cultura de respeito construída pelo Grupo Santander.

É proibido qualquer tipo de abuso, intimidação, assédio (moral ou sexual), desrespeito ou atitude que afete a dignidade de profissionais associados, particularmente, comportamentos negativos em relação aos traços pessoais, visíveis ou não. Caso os Sujeitos ao Código ou quaisquer terceiros testemunhem ou vivenciem alguma dessas situações no ambiente de trabalho, é recomendado o uso do Canal Aberto¹ para denúncia, bem como o acionamento da gestão direta (se possível) e das áreas de Compliance e/ou Recursos Humanos.

Na gestão e tratamento das comunicações recebidas pelo Canal Aberto, os direitos e garantias das pessoas envolvidas na comunicação são resguardados.

Retaliações contra alguém que tenha apresentado uma denúncia são vedadas, porém medidas disciplinares poderão ser aplicadas caso uma investigação interna conclua que a denúncia foi maliciosa ou de má-fé. Para mais informações, acesse a Política de Denúncias (06-11) da SAM BR.

4.3.2. Relacionamento com o Grupo Santander

4.3.2.1. Compromisso com a SAM BR e com o Grupo Santander

Os Sujeitos ao Código deverão atuar sempre no melhor interesse da SAM BR e do Grupo Santander, através de uma utilização adequada dos meios disponibilizados e evitando atuações que possam trazer quaisquer prejuízos. Nesse sentido, não utilizarão em benefício próprio as oportunidades de negócio que forem de interesse da SAM BR e/ou do Grupo Santander.

Os Sujeitos ao Código podem adquirir produtos ou serviços oferecidos pelo Grupo Santander conforme as condições regulares de mercado ou de acordo com os termos estabelecidos para Colaboradores.

É proibida a compra ou aluguel, direta ou por meio de pessoas a quem os Sujeitos ao Código estejam vinculados, de ativos ou bens do Grupo Santander ou vice-versa. Em outras palavras, o Grupo Santander não pode comprar ou alugar ativos ou bens que pertençam a Sujeitos ao Código ou Pessoas Vinculadas, bem como estes não podem realizar esses negócios diretamente com o Grupo Santander.

¹ O Canal Aberto é o canal de denúncias da SAM BR, gerido pelo Banco Santander (Brasil) S.A., para o recebimento de denúncias de Colaboradores e parceiros do Grupo Santander. O Canal Aberto pode ser acessado pelos meios a seguir:
(i) [Formulário eletrônico](#); e/ou (ii) [Telefone: \(021\) 2038-5440](#)

A comunicação de denúncias pode ser feita de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h, exceto feriados. Para mais informações, acesse a Política de Denúncias (06-11) da SAM BR.

Existem duas exceções a esta regra: ativos ou bens (i) comprados ou arrendados por meio de uma oferta pública; ou (ii) autorizados pela área de Compliance competente. Nesses casos, serão supervisionadas as transações para garantir transparência e igualdade às partes interessadas. O intuito é assegurar negociações dentro das condições de mercado e que não constituam conflitos de interesses e nem façam uso de informações privilegiadas.

Caso os Sujeitos ao Código tenham interesse em investir em um negócio no qual o Grupo Santander possui participação no capital, como uma participação direta ou mesmo em um negócio no qual o Grupo não mais detém participação, será necessária a obtenção de autorização prévia da sua gestão e do Compliance. Essa autorização será concedida quando for confirmada a não existência de conflitos de interesses.

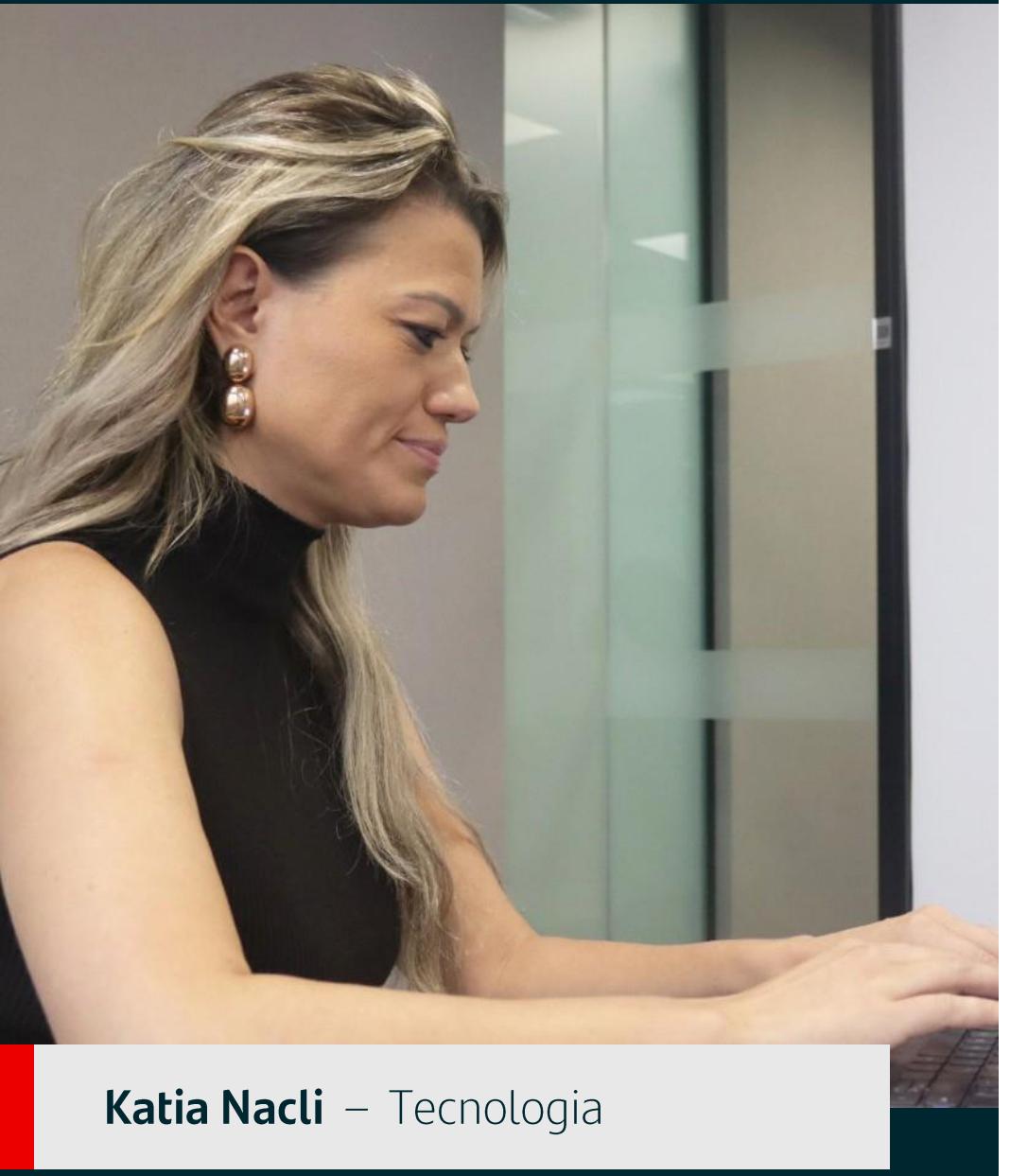
4.3.2.2. Conduta nas mídias, redes sociais e aparições públicas

Embora o uso pessoal das mídias e redes sociais seja de responsabilidade de cada indivíduo, os Sujeitos ao Código devem se atentar aos possíveis riscos de reputação, segurança da informação e cibernética, ou demais tipos de conflitos que a associação à imagem da SAM BR ou ao Grupo Santander pode acarretar. A recomendação é que os Sujeitos ao Código lidem com seus perfis *online* e o conteúdo publicado nas mídias e redes sociais com responsabilidade e consciência.

A SAM BR orienta que os Sujeitos ao Código não compartilhem informações, comentários ou rumores sobre a instituição, sobre o Grupo Santander ou terceiros de forma pública. Dessa forma, jornalistas e perguntas da mídia devem ser direcionados imediatamente à área de Comunicação do Santander e/ou à área de Compliance.

Caso os Sujeitos ao Código venham a ser convidados a fazer um discurso ou dar uma entrevista sobre assuntos relacionados a SAM BR ou Grupo Santander, ou a respeito do papel profissional desempenhado na instituição, é necessária autorização da gestão e das áreas de Compliance e Comunicação.

Em fóruns públicos, mídias sociais ou plataformas similares, os Sujeitos ao Código devem se atentar quando da manifestação de opinião em assuntos com vieses políticos ou ideológicos, sob o risco de comprometer a neutralidade do Grupo Santander. Dessa forma, a SAM BR orienta que os Sujeitos ao Código se abstêm de enfatizar seu status como um profissional do Grupo Santander, deixando claro que está falando em seu próprio nome.



04

4.3.2.3. Sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais

Toda informação que não tenhamos tornado pública deve ser tratada como completamente confidencial. Os Sujeitos ao Código devem respeitar os dados pessoais aos quais têm acesso como parte de seu trabalho ou em consequência dele – sendo tal obrigação estendida mesmo após eventual desligamento dos Sujeitos ao Código da SAM BR.

Apenas informações e dados pessoais estritamente necessários devem ser utilizados, e seu uso deve se restringir somente ao cumprimento de tarefas. Ao lidar com dados pessoais, os Sujeitos ao Código devem garantir que as medidas técnicas e organizacionais necessárias tenham sido tomadas para assegurar o nível correto de segurança em todos os momentos. Dessa forma, em sua atuação, os Sujeitos ao Código deverão observar este Código em conjunto com a Política de Compliance (06-33) da SAM BR e demais documentos a ela relacionados para fins de segurança da informação.

4.3.2.4. Proteção de nossos ativos

Os Sujeitos ao Código devem proteger e cuidar dos ativos da SAM BR e do Grupo Santander (propriedades, bens, imóveis etc.), fazendo o possível para evitar que sejam danificados. É essencial que os Sujeitos ao Código usem os ativos adequadamente e para a finalidade pela qual lhes foram fornecidos, seguindo os procedimentos de controle interno implementados para protegê-los.

Em particular, os dispositivos eletrônicos (celulares, computadores etc.) que, por se destinarem ao uso profissional, podem estar sujeitos a inspeção.

4.3.2.5. Cibersegurança

A cibersegurança é responsabilidade de todas as pessoas que compõem o Grupo Santander. A SAM BR possui políticas de padrões de cibersegurança que seguem as diretrizes do Grupo Santander para a proteção e uso adequado dos sistemas informáticos e das tecnologias de informação (por exemplo, computadores, celulares, e-mail, acesso à Internet, redes sociais etc.). Da mesma forma, os Sujeitos ao Código devem levar em consideração os riscos que podem surgir, cumprindo com as práticas de segurança cibernética indicadas em política interna.

04

Os Sujeitos ao Código que, no âmbito de suas atividades, fazem uso específico de sistemas informáticos com privilégios especiais (por exemplo, como desenvolvedor ou administrador de sistemas), além da política de padrões de segurança cibernética, deverão tomar cuidados especiais em conformidade com a política de requisitos de segurança cibernética para usuários técnicos.

Ainda, os Sujeitos ao Código devem evitar práticas maliciosas ou comportamentos inadequados que possam levar a graves violações de segurança, tais como a utilização de software não autorizado, violações por parte de utilizadores técnicos, retirada ou fuga de informação.

4.3.2.6. Informações contábeis e financeiras

Seguindo as diretrizes do Grupo Santander, informações contábeis e financeiras confiáveis e transparentes são de responsabilidade de todos os que trabalham no Grupo, razão pela qual os Sujeitos ao Código devem processá-las e apresentá-las com rigor e precisão.

Deste modo, os Sujeitos ao Código, ao lidar com informações contábeis e financeiras, devem se certificar de que os dados que estão sendo coletados existem, estão completos e seguem o regulamento aplicável. Caso seja detectada uma violação, os Sujeitos ao Código devem informar à sua gestão, à área de Compliance ou reportar via Canal Aberto.

4.3.2.7. Direitos de propriedade intelectual e industrial

No Grupo Santander, existem direitos de propriedade intelectual e/ou de utilização relativamente a obras originais, cursos, programas, sistemas de TI, processos, tecnologia, know-how e, em geral, incluem qualquer trabalho desenvolvido ou criado no Grupo – seja como resultado da atividade profissional dos Colaboradores ou de terceiros.

Considerando isso, os Sujeitos ao Código devem utilizar esses recursos e conhecimentos apenas para desempenhar atividades profissionais na SAM BR e no Grupo Santander, devolvendo todo e qualquer material quando este for solicitado. A marca, imagem e nome do Santander devem ser usados de forma adequada e só no exercício de funções ligadas a atividade profissional.

De igual modo, os Sujeitos ao Código devem respeitar os direitos de propriedade intelectual e industrial de terceiros ou empresas, abstendo-se de utilizar informações ou materiais obtidos numa posição anterior nessas entidades ou sem consentimento.



Leonardo Barreto – Client Services

04

4.3.3. Relacionamento com terceiros

4.3.3.1. Com clientes

A SAM BR respeita e orienta que os Sujeitos ao Código se lembrem dos regulamentos internos da instituição e do Grupo Santander relativos à comercialização e proteção ao consumidor. Nossos clientes devem ser tratados de forma honesta, imparcial, transparente e profissional, dessa forma, os Sujeitos ao Código devem atuar no desenvolvimento de produtos e serviços para que eles atendam às necessidades de nossos clientes, equilibrando riscos, custos e lucratividade e mitigando conflitos de interesses.

Nenhum Sujeito ao Código poderá aceitar pessoalmente, compromissos fiduciários, mandatos ou procurações de clientes para a realização das operações destes com a SAM BR, salvo os decorrentes de relações familiares ou os mandatos de pessoas jurídicas nas quais o Sujeito ao Código tenha uma participação relevante ou ocupe um cargo de administração. Os Sujeitos ao Código não estão autorizados a modificar dados fornecidos por clientes de forma unilateral, sendo os próprios clientes os responsáveis por alterá-los, seguindo o procedimento definido, salvo em caso de erro operacional.

Deverá ser evitada a relação de exclusividade com clientes que possam ensejar um vínculo pessoal excessivo ou restringir o acesso deste cliente a outros colaboradores ou canais. Sob nenhuma hipótese será incentivada a realização de uma operação por um cliente para benefício de outro, exceto se ambos tiverem conhecimento de suas diferentes posições e aceitem expressamente realizar a operação. Os clientes deverão ser informados dos vínculos, econômicos ou de outro tipo, que possam representar um conflito de interesses com eles.

Os Sujeitos ao Código deverão fornecer informações dos produtos e serviços da SAM BR de forma franca e transparente, lidando de forma justa e diligente com solicitações, incidentes e reclamações de clientes. Os Sujeitos ao Código não possuem permissão para dar conselhos sobre planejamento tributário para clientes, dessa forma, é recomendado o fornecimento de informações tributárias que o produto e/ou serviço específico oferecem, deixando claro ao cliente que é de exclusiva responsabilidade dele estar ciente de suas obrigações tributárias em relação aos produtos ou serviços adquiridos.

4.3.3.2. Com fornecedores, parceiros e intermediários

A SAM BR, em linha com o princípio ético de responsabilidade social e ambiental, busca Colaboradores, fornecedores e intermediários com as mesmas aspirações, que promovam a responsabilidade social, os negócios éticos, os direitos humanos no local de trabalho e a sustentabilidade ambiental. Ao mesmo tempo, busca se assegurar que a atividade exercida por eles atenda aos nossos valores e padrões éticos.

Ao interagir com fornecedores e intermediários, os Sujeitos ao Código devem observar as diretrizes deste Código e das demais políticas vinculadas a ele, dentre elas, a Política de Contratação de Fornecedores (03-01) da SAM BR. Os Sujeitos ao Código devem se certificar que o processo de seleção seja justo, isento e imparcial, evitando assim conflitos de interesses. Caso se deparem com conflito em potencial, a área de Compliance deve ser acionada.

Ao desempenhar suas atividades profissionais, os Sujeitos ao Código não devem solicitar, aceitar, prometer ou oferecer pagamentos, comissões, presentes, compensações, convites, empréstimos ou facilidades financeiras para se aproveitar de sua posição no Grupo em benefício pessoal.

Presentes e convites podem ser aceitos, desde que sejam considerados razoáveis em termos de costumes sociais e cortesia comum, bem como respeitem as diretrizes estipuladas na Política de Conflito de Interesses (06-27) da SAM BR. De todo modo, os Sujeitos ao Código, ao se depararem com situações em que não tenham certeza se devem aceitar ou oferecer um presente ou convite, devem acionar a área de Compliance para suporte e esclarecimento de dúvidas.

4.3.3.3. Com concorrentes

A SAM BR segue as diretrizes globais da Política de Defesa a Concorrência da SAM Global (RC5401) e Política Antitruste do Grupo Santander (161607). Os Sujeitos ao Código devem conhecer as consequências que podem surgir em termos de defesa da concorrência, dos contatos com concorrentes, clientes, fornecedores e demais terceiros.

No que se refere à relação com concorrentes, todos os Sujeitos ao Código deverão:



Eduardo Angelo – Portfolio Specialist

04

- (i) Realizar ou apoiar, direta ou indiretamente, a prática da concorrência leal, atuando de forma justa nas atividades comerciais das quais participam;
- (ii) Incentivar a concorrência livre, de modo a beneficiar o mercado, os clientes e a todos com quem mantém relações comerciais ou profissionais;
- (iii) Cooperar com o aperfeiçoamento do setor financeiro mantendo um relacionamento respeitoso com os concorrentes;
- (iv) Respeitar a propriedade intelectual dos concorrentes e sua reputação, abstendo-se de prestar afirmações que possam afetar a sua imagem, assegurando uma concorrência saudável; e
- (v) Cumprir, em todos os momentos, as regras internas de concorrência aplicáveis a cada atividade específica.

Os Sujeitos ao Código devem relatar práticas anticoncorrenciais que possam ter detectado ao tratar com concorrentes – dessa forma, caso exista alguma dúvida ou suspeita, podem acionar as áreas de Compliance ou Jurídico.

4.3.4. Relacionamento com a sociedade

4.3.4.1. Prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (“LD/FTP”)

A SAM BR, seguindo as diretrizes do Grupo Santander, identifica-se com a sociedade, reconhecendo a importância da luta contra a LD/FTP, uma vez que estes afetam aspectos essenciais da vida social. Também manifesta sua absoluta solidariedade e total cooperação com as autoridades competentes nessa área. Somente com o compromisso de todos se pode reduzir o risco de que os produtos vendidos e os serviços prestados sejam usados para lavar dinheiro ou financiar o terrorismo.

Para este fim, os Sujeitos ao Código deverão cumprir de forma estrita todas as normas que são estabelecidas na Política de PLD/FTP (06-08) da SAM BR e seus procedimentos internos.

4.3.4.2. Atividades políticas ou associativas

A SAM BR respeita o direito à livre associação política, no entanto, orienta que os Sujeitos ao Código deixem claro que sua participação é a título pessoal e não envolve a instituição ou o Grupo Santander. Os Sujeitos ao Código que concorram ou recebam algum convite para atuação em um cargo público devem informar à sua gestão e às áreas de Compliance e Recursos Humanos.

4.3.4.3. Responsabilidade tributária

Como instituição do Grupo Santander, a SAM BR cumpre com suas obrigações tributárias e segue os princípios delineados na estratégia tributária da instituição, adotando a diretriz do Grupo de tolerância zero no que diz respeito à evasão fiscal. Dessa forma, é vedado que os Sujeitos ao Código se envolvam em práticas relacionadas à evasão ilegal de obrigações tributárias em sua atividade profissional.

Neste sentido, os Sujeitos ao Código deverão evitar quaisquer práticas que suponham evasão ilícita do pagamento de tributos em prejuízo dos órgãos públicos, assim como, a utilização de estruturas de caráter fechado com finalidades tributárias, entendendo-se por tais aquelas em que, por meio da interposição de sociedades instrumentais mediante paraísos fiscais ou territórios não colaboradores com as autoridades fiscais, forem concebidas com o objetivo de impedir o conhecimento, pelas autoridades fiscais do beneficiário final, das atividades ou o titular último dos bens ou direitos envolvidos.

4.3.5. Relacionamento com órgãos de regulação e autorregulação, bem como com demais autoridades

Ao interagir com autoridades públicas ou seus representantes, os Sujeitos ao Código devem ser transparentes, mantendo uma atitude de respeito e colaboração com os representantes das autoridades no âmbito de suas competências.

Com relação a este item, os Sujeitos ao Código deverão observar este Código em conjunto com a Política de Conflito de Interesses (06-27), a Política de Investimentos Pessoais (06-02) e a Política de Prevenção à Corrupção (06-31) da SAM BR.

05



Juliana Uehara – Finanças

06

5. GOVERNANÇA

A área de Compliance é responsável pela execução, interpretação e colocação em prática deste Código, bem como pelo aconselhamento sobre a resolução de condutas relacionadas a este Código e aos regulamentos internos. Ainda, é a área responsável por receber sugestões, consultas e relatos relacionados ao conteúdo deste Código, e acompanha as ações de treinamento e conscientização promovidas pelo Grupo Santander, podendo promover ações proprietárias na SAM BR, quando necessário.

O órgão responsável pela aprovação deste Código é o Comitê de Riscos e Compliance da SAM BR, que, junto com a área de Compliance, supervisiona o cumprimento deste documento pelos Sujeitos ao Código.

6. VIOLAÇÃO

O descumprimento deste Código pode resultar em infrações perante os reguladores e/ou autorreguladores, sujeitando o colaborador às ações disciplinares cabíveis, além das penalidades previstas em lei.



Bruno Sabino – Trading

07

7. VIGÊNCIA E REVISÕES

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação e será revisado no período máximo de 1 (um) ano ou havendo necessidade anterior, o que for menor, para que o documento permaneça sempre atualizado.

Diretoria Responsável: Asset Management

Área Responsável: Compliance



Adaíze Silva – Client Services e

Andrea Andrade – Produtos



Onde evolução e
tradição se encontram

Código de Conduta e Ética